



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Ofício N° 1805002/2020- CPL

Crato/Ce, 18 de maio de 2020

Sr. Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura

Assunto: Solicitação de análise e parecer, referente Qualificação Técnica exigida na Tomada de Preço n° 2020.02.10.1

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a análise e parecer acerca da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentada pelas empresas CONSTRUTORA MODELO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 01.680.098/0001-38 e A. F. DE OLIVEIRA MANUTENÇÕES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 29.933.669/0001-18, no que diz respeito aos SUBITENS 3.4.2.1 E 3.4.2.4.2 DO EDITAL.

Anexo a este ofício o Processo Administrativo referente à Tomada de Preço N° 2020.02.10.1

Atenciosamente,

Valéria do Carmo Moura
Presidente da CPL/PMC

RECEBIDO POR:

Assinatura:

F. V. M.

DATA:

20/05/2020



PREFEITURA DO
CRATO
Prefeitura e você,
construindo um novo tempo!

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 483
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
UNICEL
EDICAO 2012 - 2014

PARECER Nº 2105.015 SEINFRA

CRATO, 21 DE MAIO DE 2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.10.1.

ORIGEM: PGM – SETOR DE LICITAÇÕES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PINTURA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA "MIRANDÃO" NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ASSUNTO: ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITENS 3.4.2.1 E 3.4.2.4 DO EDITAL)

JULGAMENTO DA ANÁLISE

Senhora presidente, em atenção ao vosso ofício nº 1805002/2020 CPL referente à análise de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da Tomada de Preços nº 2020.02.10.1 no que diz respeito aos subitens 3.4.2.1 e 3.4.2.4.2 segue o parecer.

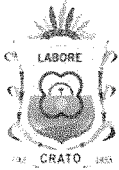
- **CONSTRUTORA MODELO LTDA – CNPJ 01.680.098/0001-38**

Inicialmente, salienta-se alguns pontos específicos exigidos em edital em seu item 3.4, relativo à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, são eles:

- 3.4.2.2, que exige:

“Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um”

- 3.4.2.3, que solicita:



PREFEITURA DO
CRATO
Prefeitura e você,
construindo um novo tempo!

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 463
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
UNIDADE
EDICAO 2015 - 2016

“Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado (s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.”

- 3.4.2.5, que exige que:

“O profissional responsável técnico apresentado no acervo de capacidade técnica anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação”

Ao analisar a documentação apresentada pela empresa em questão, constata-se que a mesma não foi suficiente para atender aos itens do edital aludidos.

O motivo do não atendimento se dá pelo fato da licitante apresentar em sua relação de equipe técnica (p. 405) apenas o engenheiro civil **Antonio Calisto Teixeira Junior**, profissional do qual não foram apresentados os seguintes documentos: certidão de registro e



quituação do CREA, carteira profissional e certidão de acervo técnico (CAT) para os itens exigidos em edital.

Além do ponto supracitado, o profissional não consta no quadro de responsáveis técnicos da empresa, não atendendo aos itens **3.4.2.3** e **3.4.2.5** do edital.

A licitante apresentou, também, documentação da engenheira civil **Milne Emle Bezerra Pereira**, que consta como responsável técnica na *certidão de registro e quituação* da empresa (p. 397) e que apresentou documentação de comprovação de capacidade técnica e de vínculo com a empresa, bem como *certidão de registro e quituação* do CREA, porém, esta não foi relacionada no quadro de indicação de equipe técnica da obra (p. 405), não tornando-a disponível, o que não atende ao item **3.4.2.2** do edital, que rege “*indicação do pessoal técnico adequado E DISPONÍVEL*”.

Dessa forma, expostas as razões fundamentadas anteriormente, e por julgarmos como fundamental a clara apresentação dos documentos que compõem a qualificação técnica da empresa, entendemos que a documentação apresenta irregularidades quanto às exigências do edital e, dessa forma, somos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da referida empresa.

- A. F. DE OLIVEIRA MANUTENÇÕES – CNPJ 29.933.669/0001-18

Ao analisar a documentação apresentada pela empresa em questão, constata-se que a mesma não foi suficiente para atender aos itens do edital aludidos.

A empresa apresentou como responsável técnica a engenheira civil **Mayra Soares Pereira**, que está no quadro da empresa e que apresentou *certidão de registro e quituação* (p. 467) e *certidão de acervo técnico* (p. 468), bem como comprovação de vínculo através de contrato (p. 466) e *declaração de responsabilidade técnica* (p. 472) por parte do profissional, porém, na